



PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20190268

O Município de MÃE DO RIO, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MÃE DO RIO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 12.051.023/0001-04, com sede na RUA DO LIVRAMENTO, S/N, representado por GILBERTO JUNIOR RIBEIRO DE OLIVEIRA, SECRETARIA DE SAÚDE, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e UNIVERSAL MOVEIS LTDA - ME, inscrito(a) no CNPJ 21.041.143/0001-11, com sede na RUA JOVELINO MORGADO Nº32, NOVO/CENTRO, Marituba-PA, CEP 67200-000, representada por ROBSON TEIXEIRA CABRAL, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato nº 201900268, oriundo do processo administrativo na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2019-00039, cujo objeto é, AQUISIÇÃO DE MATERIAS PERMANENTES, DESCRITOS NAS PROPOSTAS Nº 12051.023000/1170-03, PROPOSTA Nº 12051.023000/1170-06, PROPOSTA Nº 12051.023000/1170-09, PROPOSTA Nº 12051.023000/1170-14, PROPOSTA Nº 12051.023000/1190-01 E TERMO DE COMPROMISSO Nº 1504051712190952154, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE MÃE DO RIO PARÁ. , consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Março de 2020, nos termos do art. 57, parágrafo § 1º, inciso II, da Lei Federal, 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2020, Atividade 1702.1030100003.2.041 Gestão do Fundo Municipal de Saúde, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.48

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir do dia 02 de Janeiro de 2020, extinguindo-se, dia 31 de Março de 2020, a Administração providenciara a publicação do referido termo.

CLÁUSULA QUARTA - DA JUSTIFICATIVA

Ocorre que o supracitado contrato tem seu prazo de validade até 31/12/2019, necessitando assim ser prorrogado até 31/03/2020, para garantir a entrega do bem em questão pela contratada. Em consulta à contratada, esta manifestou o interesse em fazer a entrega do produto, não requerendo correção do valor. Assim, apresentamos a seguir as razões que nos levam a entender viável e justificada a prorrogação da vigência do supracitado contrato:

- a) A continuidade do contrato até o prazo supramencionado garantiria a entrega do produto já contratado e minimizaria custos;
- b) Permite a continuidade sem tumulto do contrato, garantindo a entrega do produto em epigrafe, uma vez que não implica em mudanças nas especificações do produto muito menos em valores já previsto no contrato original;
- c) A Prefeitura Municipal de Mãe do Rio Pará, no uso de suas atribuições legais cobrou da referida empresa acima supramencionada a entrega do item, a mesma justificou que, a razão do atraso na entrega, foi devido a grande demanda na montadora, tendo em vista que vários municípios foram contemplados com o mesmo item, em todo país.
- d) Sob o ponto de vista legal, o art. 57, parágrafo § 1º, inciso II, da Lei Federal, 8.666/93, prevê que superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato; portanto estaria amparada pelo dispositivo legal retrocitado. Destarte, conforme demonstrado acima, tanto as razões técnicas quanto legais autorizam o aditamento contratual.

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MÃE DO RIO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MÃE DO RIO



CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

MÃE DO RIO - PA, 31 DE DEZEMBRO DE 2019

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MÃE DO RIO
CNPJ(MF) 12.051.023/0001-04
CONTRATANTE

UNIVERSAL MOVEIS LTDA - ME
CNPJ 21.041.143/0001-11
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____